



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº. 10/2008**

**Dispõe sobre o horário de expediente dos Juizados Especiais do Estado do Maranhão.**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 32 e 60-A, da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão), com a redação dada pela Lei Complementar nº 119, de 01 de julho de 2008, e pelo art. 30, XLVI, “a” e “e”, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e

CONSIDERANDO o excessivo número de reclamações feitas no âmbito da Coordenadoria dos Juizados Especiais pelo jurisdicionado maranhense, bem como, pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, quanto à uniformização do horário de atendimento das Unidades Jurisdicionais Autônomas de Juizados Especiais;

CONSIDERANDO o insuficiente número de servidores lotados nos Juizados Especiais em comparação ao grande número de ações ajuizadas, o que acarreta sobrecarga de trabalho e impede o atendimento eficaz ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO ainda decisão, por unanimidade, do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais em reunião realizada no dia 15 de setembro de ano em curso, resolve

**DETERMINAR**

que todos os Juizados Especiais do Estado do Maranhão passem a funcionar nos seguintes horários e formas:

1. Das 8 às 18 horas, destinado ao recebimento de recursos e petições de qualquer natureza.
2. Das 8 às 14 horas, destinado à realização de audiências e ao atendimento às partes, advogados e ao público em geral.

Publique-se e encaminhe-se cópia deste Provimento a todos os Juízes de Direito dos Juizados Especiais do Estado do Maranhão.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis (MA), aos 30 de setembro de 2008.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO  
Corregedor-Geral da Justiça